

## ATO TRT13 SCR N. 93, 11 de maio de 2026

Altera o ATO TRT13 SCR N. 206/2025, que dispõe sobre a atuação presencial de magistrados(as) de primeiro grau, a obrigatoriedade de registro em ata de audiência, preenchimento de agenda institucional e medidas de fiscalização, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, que impõe diretrizes a serem adotadas pelos regionais quanto ao comparecimento de magistrados nas respectivas unidades judiciárias de atuação;

**CONSIDERANDO** o teor do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n.º 0000403-79.2022.2.00.0500, instaurado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, para acompanhamento das providências a serem adotadas quanto à referida decisão do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de falhas no preenchimento das agendas institucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle do comparecimento presencial de magistrados de primeiro grau;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º do ATO TRT13 SCR N. 206/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os(as) magistrados(as) deverão manter atualizada a agenda dos compromissos institucionais, publicada no Portal da Transparência do Tribunal, com estrita observância aos dias de comparecimento presencial obrigatório definidos no Art. 2º.

§ 1º O preenchimento da agenda para o mês subsequente deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis do recebimento de formulário enviado pela Secretaria da Corregedoria para o e-mail institucional do(a) magistrado(a).

§ 2º O magistrado deverá informar os dias previstos para comparecimento presencial na sua unidade de atuação e apresentar justificativas quando necessárias.

§ 3º Havendo necessidade de alteração de datas, o(a) magistrado(a) deverá enviar e-mail para [scr@trt13.jus.br](mailto:scr@trt13.jus.br), informando o ocorrido, para ajuste manual pela Secretaria da Corregedoria, com antecedência mínima de dois dias úteis, salvo evento imprevisto, a ser comunicado e justificado assim que possível.

§ 4º Os(as) magistrados(as) volantes ou substitutos(as) que não possuam designação completa para o mês subsequente deverão preencher o formulário somente no período para o qual estiverem designados e enviar e-mail para [scr@trt13.jus.br](mailto:scr@trt13.jus.br) com as informações subsequentes, para preenchimento manual pela Secretaria da Corregedoria, à medida em que forem recebendo as respectivas designações e suas eventuais alterações.

§ 5º Verificada a omissão no preenchimento do formulário, o(a) magistrado(a) será intimado(a) pelo e-mail funcional a corrigir a falta, observado o disposto no art. 6º."

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no DEJT-Adm.

Cientifiquem-se.

**RITA LEITE ROLIM BRITO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora